DETRAN-PE

Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura

GOVERNO DE PERNAMBUCO

# BOLETIM INTERNO Nº1001
# Publicado no dia 19/11/2026

**Portaria DP Nº** 5.673 **2026.**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal Nº 12.302 de 02.12.2010, que dispõe sobre o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito e Resolução do CONTRAN nº 1020, de 01 de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre aprendizagem, habilitação e a expedição de documentos de condutores, processo de formação do candidato à obtenção da habilitação no âmbito do **Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE**;

**CONSIDERANDO** o previsto na Portaria -DP Nº 1.408 de 09.02.2026, que normatiza sobre a autorização, fiscalização e demais normas administrativas do Instrutor de Trânsito Autônomo na esfera do DETRAN/PE;

**CONSIDERANDO** que o pedido do Requerente atende às exigências disciplinadas na legislação em vigor, constante no processo **Nº 2026.141443;**

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Autorizar o cadastro do Sr. JOSÉ WELLINGTON REIS DE MIRANDA JÚNIOR – CPF: 073.871.844-02, REGISTRO RENACH Nº 4135108703,** para o exercício da atividade de INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO junto ao DETRAN -PE, pelo prazo de 1(um) ano, a contar da publicação dessa Portaria, por força do artigo 3º § único da Portaria -DP nº1.408/2026;

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Recife, 16 de NOVEMBRO de 2026.

**Bruno Rafaell Santos**
**Diretor Geral**